



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

OFÍCIO CIRCULAR Nº 28/2025/PROEN

Belém-PA, 23 de junho de 2025.

Às Direções Gerais dos Campi do IFPA

C/c Direções e Departamentos de Ensino dos Campi do IFPA

Assunto: Instrução Normativa Nº 01/2025 - PROEN - Procedimentos para operacionalização do Pé-de-Meia.

Prezados e prezadas,

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), em busca contínua por maior segurança e eficácia na operacionalização do Programa, institui novos fluxos e define datas-limite para as etapas de ajuste em dados de frequência, visando aprimorar a comunicação e a celeridade nas ações entre a PROEN e os campi.

Para tanto, publicamos a Instrução Normativa nº 01/2025 – PROEN, de 23 de junho de 2025, que detalha os procedimentos, responsabilidades e cronogramas para a operacionalização do Programa Pé-de-Meia no âmbito do IFPA. Dentre as principais orientações, destacam-se:

- **Extração e Tratamento de Dados:** A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) realizará a extração dos dados de matrícula e frequência do Sistema SIGAA, que serão tratados pela PROEN e revisados pelos campi antes do envio ao Sistema Gestão Presente (SGP) do Programa Pé-de-Meia.
- **Cronograma Mensal de Atividades:** A Instrução Normativa estabelece um cronograma detalhado (Apêndice I) para as atividades mensais de envio de frequência discente, com prazos claros para cada etapa e agente responsável.



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

- **Ajustes em Dados de Frequência:** A ausência justificada do discente às aulas poderá ser subtraída do total de horas letivas ofertadas, mediante o encaminhamento de ofício da Diretoria Geral do campus à PROEN, conforme o cronograma e os requisitos previstos na Instrução Normativa.
- **Registro no SIGAA:** Reitera-se a importância do registro diário das frequências pelos docentes e a correta alimentação dos dados no SIGAA por todos os envolvidos nas etapas de registro acadêmico.

Solicitamos especial atenção ao cumprimento dos prazos estabelecidos na referida Instrução Normativa, uma vez que a conformidade dos dados e a tempestividade das informações são cruciais para assegurar a elegibilidade e o pagamento dos incentivos aos estudantes. Salientamos que a relação dos discentes com ausências justificadas deferidas enviado fora do prazo estabelecido, será tratado somente no mês subsequente, mantendo-se o discente com o quantitativo de horas letivas ofertadas extraído do sistema SIGAA para o mês de referência.

Reafirmamos o compromisso desta Pró-Reitoria em seguir buscando formas cada vez mais simplificadas e eficientes de operacionalizar o Programa Pé-de-Meia, garantindo que os incentivos financeiros-educacionais cheguem aos nossos estudantes, contribuindo para seu sucesso acadêmico.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Arthur Boscarol da Silva
Pró-Reitor de Ensino
Portaria 3630/2023/GAB/IFPA